

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO
BAIXO PARANAÍBA - CBH-PN3**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº. 10, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Institui a Caipônia Instituto de Saneamento Ambiental - como entidade
conveniente para gerir contrato de gestão de recursos de 7,5% oriundos
do FHIDRO.**

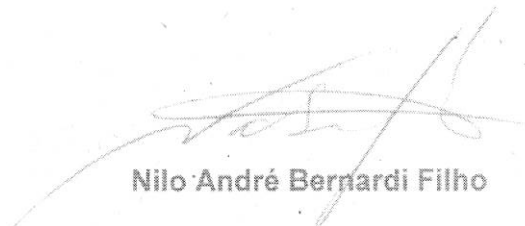
O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO
BAIXO PARANAÍBA – CBH-PN3, no uso das competências que são
conferidas e considerando que a indicação da instituição conveniente foi
discutida e aprovada na 21ª Assembléia Geral Ordinária do Comitê de Bacias
Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, em 06 dezembro de
2011.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Aprovada a indicação da Caipônia Instituto de Saneamento
Ambiental, como instituição conveniente para gerir contrato de gestão de
recursos de 7,5% oriundos do Fundo de Recuperação, Proteção e
Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas
Gerais – FHIDRO destinados aos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.



Nilo André Bernardi Filho

Presidente CBH-PN3